



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.013, DE 17 DE JUNHO DE 2.010.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

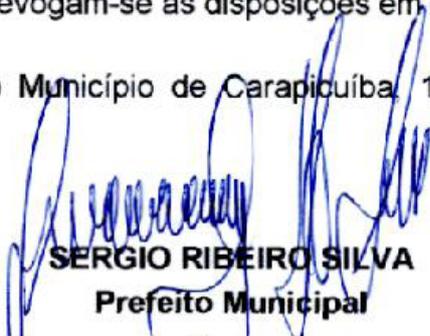
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil objetivando a construção de muros de arrimo nas ruas Paulo José de Farias no bairro Córrego Veloso; Estrada do Samuca no bairro Chácara Adriana Cristina e Rua Escada no bairro Chácara Paineiras.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

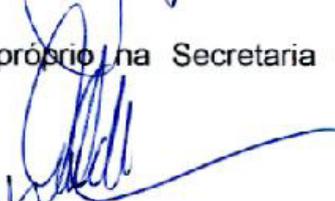
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 17 de junho de 2.010.


SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.


DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos Jurídicos